



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA

LEILÃO Nº 01/2023

A União, por intermédio do Superintendência de Polícia Rodoviária Federal na Paraíba - SPRF/PB, torna público para conhecimento dos interessados que após procedidas todas as notificações oficiais e decorrido os prazos legais sem manifestação dos proprietários e agentes financeiros, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, tudo conforme consta no processo nº 08663.010410/2022-91. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 5.172/1966, Lei nº 8.078/1990, da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.722/1993, Lei nº 9.503/1997, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 10.406/2002, Lei nº 12.977/2014, Decreto nº 1.305/1994, Decreto-Lei nº 21.981/1932, Resoluções CONTRAN nº 611/2016 e 623/2016, bem como demais legislações correlatas não citadas neste, além das condições abaixo.

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Oficial CLÉBER DA SILVA MELO, CPF: 395.387.454-34, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) sob nº 007, nos moldes do Decreto-Lei nº 21.981, de 1932 e conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 5/2020 - processo 08663.012060/2019-00.

1. OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, de veículos de terceiros classificados como conservado e como sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motores inservíveis, retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da EMPRESA MELO LEILÕES PB LTDA, contratada da SPRF/PB, localizados nas cidades de Bayeux/PB, Campina Grande/PB, Patos/PB e Cajazeiras/PB, com base do art. 328 da Lei nº 9.503/97 e suas alterações.

2. MODALIDADE DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (on line), em sessão pública, no endereço eletrônico www.leiloespb.com.br, pelo Leiloeiro Oficial CLÉBER DA SILVA MELO, CPF: 395.387.454-34, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP-PB) sob nº 007.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

3.1. LEILÃO PÁTIO BAYEUX:

3.2. DATA: 26 de Janeiro de 2023.

3.3. HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

3.4. LOCAL: www.leiloespb.com.br.

3.5. LEILÃO PÁTIO CAMPINA GRANDE:

3.6. DATA: 31 de Janeiro de 2023.

3.7. HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

3.8. LOCAL: www.leiloespb.com.br.

3.9. LEILÃO PÁTIOS PATOS/CAJAZEIRAS:

3.10. DATA: 07 de Fevereiro de 2023.

3.11. HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

3.12. LOCAL: www.leiloespb.com.br.

4. DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS VISITAÇÕES

4.1. A visitação pública dos lotes se dará nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:30 horas e entre as 14:00 e 16:30 horas **dos cinco dias úteis anteriores à data do leilão**, mediante prévio agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data pretendida, através dos e-mails ou telefones dos pátios da EMPRESA MELO LEILÕES PB LTDA, localizados nos endereços a seguir:

4.1.1. Pátio da LEILÕES PB – BAYEUX, localizado na BR 230 com BR 101, KM 32,2, S/N, Manguinhos, Bayeux - PB, 58111-001. Telefone: 83 99929-4433 (fixo e whatsapp);

4.1.2. Pátio da LEILÕES PB - CAMPINA GRANDE, localizado na Avenida João Walling, 101, Distrito Industrial, Campina Grande - PB, 58411-170. Telefone: 83 99625-1605 (fixo e whatsapp);

4.1.3. Pátio da LEILÕES PB – PATOS, localizado na Br 230 Km 553, S/N - Jardim Europa, Patos - PB, 58705-235. Telefone: 83 99625-1614 (fixo e whatsapp);

4.1.4. Pátio da LEILÕES PB - CAJAZEIRAS, localizado na Endereço: BR 230 KM 504, S/N, Cristo Rei, Cajazeiras - PB, 58900-000. Telefone: 83 99625-1550 (fixo e whatsapp).

4.2. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no pátio onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto.

4.3. É permitida somente a verificação e avaliação visual dos lotes, sendo proibido quaisquer outros procedimentos, tais como abertura de compartimentos, funcionamento, experimentação, manuseio, retirada ou troca de peças.

4.4. As descrições dos bens a serem leiloados estarão disponíveis no portal do leiloeiro: www.leiloespb.com.br.

4.5. As fotos de divulgação postadas no site do leiloeiro responsável pelo certame são meramente ilustrativas, não sendo aceito, a respeito delas, qualquer reclamação posterior, bem como o seu uso como argumento para o cancelamento da compra ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4.6. Os lotes serão vendidos sem qualquer tipo de garantia de seu funcionamento.

4.7. Não haverá visitação dos veículos nos dias e horários da realização do leilão.

5. VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

5.1. Os veículos, objeto do presente leilão, serão vendidos em lotes, constantes no anexo do edital, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, de onde se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, podendo os interessados fazerem a visitação antecipada no local, datas e horários discriminados no item 4.1, não sendo cabíveis, portanto, reclamações posteriores.

5.2. Os veículos serão leiloados nas condições de **CONSERVADOS/RECUPERÁVEIS** e **SUCATAS**, constituindo lotes conforme descrito no ANEXO I.

5.3. Os lotes estarão discriminados no anexo deste edital, contendo as seguintes informações abaixo e quando não houver informação constará "SEM INFORMAÇÃO":

LOTE: composto pela letra correspondente à sua classificação (R = RECUPERÁVEL e S = SUCATA) seguida pela numeração sequencial;

CLASSIFICAÇÃO: trata-se da classificação dos veículos, segundo definição no subitem acima, como CONSERVADOS/RECUPERÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL;

MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo do veículo;

PLACA: placa que consta no registro do veículo (para o caso dos recuperáveis);

UF: Unidade da Federação onde os veículos estão registrados (para o caso dos recuperáveis);

MOTOR: número do motor do veículo (para as sucatas aproveitáveis com motor inservível constará a descrição SEM INFORMAÇÃO);

ANO: o ano de fabricação/modelo que consta no registro do veículo ou sucata;

5.4. Os veículos classificados como **CONSERVADOS/RECUPERÁVEIS** são os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de voltar a circular em via pública, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante.

5.5. Os lotes classificados na condição de **SUCATA** poderão ser **APROVEITÁVEIS** (aqueles cujas peças, inclusive o motor, poderão ser reaproveitadas em outro veículo) ou **APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** (aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração).

5.6. A SPRF/PB não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, remarcações de elementos identificadores.

5.7. Os veículos classificados como **CONSERVADOS** só podem ser recolocados em circulação após revisão técnica dos sistemas, componentes e peças, a fim de verificar a segurança e funcionalidade, o que será de responsabilidade dos arrematantes.

5.8. Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus, **exceto os que vencerem após a data do leilão.**

5.8.1. As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos que os impuseram, que as farão após comunicação formal da SPRF/PB, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2. Caberá à Polícia Rodoviária Federal a obrigação de desvincular os débitos das multas por ela aplicadas antes da data da realização do leilão.

5.9. **Os arrematantes de veículos vendidos com direito a documentação não deverão iniciar os processos de transferência junto ao órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN) sem a certeza de que foram desvinculados todos os débitos incidentes sobre os veículos arrematados, sob pena de perda de prazos de validade de serviços pagos, tais como vistoria.**

5.10. Nos termos da legislação vigente caberá ao DETRAN de emplacamento do veículo, após o recebimento da notificação de venda emitida pela PRF, a desvinculação dos débitos cadastrados, bem como o desembaraço de quaisquer ônus, ficando o Arrematante responsável pelos débitos atinentes ao Licenciamento, IPVA e DPVAT do exercício corrente, as taxas de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularizações de modificações, ICMS, taxa de baixa de gravame e comunicação de venda e outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, se devidas, mesmo que proporcionalmente, após a aquisição assim como quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito.

5.11. Os arrematantes de veículos vendidos com direito a documentação não deverão fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não serem ressarcidos dos gastos efetuados caso alguma arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

5.12. No caso de Veículos CONSERVADOS/RECUPERÁVEIS, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

5.13. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores) não poderão ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

5.14. Os motores sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

5.15. Para os veículos leiloados como sucata, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão:

I - inutilizará a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN e suas placas;

II - solicitará a baixa ao órgão executivo de trânsito de registro do veículo, após a realização da venda e do recolhimento dos débitos pendentes, quitados com os recursos do leilão, antes da entrega ao arrematante.

III - emitirá ou solicitará ao órgão de registro do veículo a certidão de baixa de veículo, para entrega ao arrematante, com cópia juntada a processo vinculado ao do leilão, que reúna as certidões ou solicitações de todas as sucatas leiloadas no respectivo procedimento.

5.16. A baixa de veículos de outras Unidades da Federação será de responsabilidade do respectivo DETRAN, desta forma, a SPRF/PB se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

5.17. Os arrematantes serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

5.18. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na *internet* ou exibidas durante o pregão através do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais detalhada que poderá ser feita com visita pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

5.19. A SPRF/PB se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente da Paraíba, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

5.20. Fica sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

5.21. A SPRF/PB, através da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital ou agrupar lotes.

5.22. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Os interessados em participar do leilão *on line* deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

6.1.1. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação.

6.1.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.leiloespb.com.br.

6.2. O fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos classificados como conservados ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

6.3. Poderão participar do presente leilão:

6.3.1. Para quaisquer dos lotes de veículos classificados como CONSERVADOS/RECUPERÁVEIS:

6.3.1.1. Pessoas Físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, empresários individuais inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.3.2. Para quaisquer lotes classificados como SUCATAS:

6.3.2.1. Pessoas Jurídicas, empresários individuais inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que comprovem a atuação no ramo de comércio de peças usadas e registro no DETRAN de qualquer Unidade da Federação, conforme previsto na Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 611/16 do CONTRAN e informações no site www.leiloespb.com.br.

6.4. Os interessados que incluem-se no subitem 6.3.2.1, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN conforme informações no site www.leiloespb.com.br ou com a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão;

6.5. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastante, desde que apresente cópia autenticada do

contrato social e que satisfaça as demais condições deste Edital.

6.6. Antes do início dos lances no leilão, os concorrentes se habilitarão perante o leiloeiro oficial com a apresentação dos seguintes documentos:

6.6.1. Pessoas Físicas:

- a) Comprovação de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade com foto;
- c) Comprovante de endereço, atualizado e completo, inclusive e-mail, para o recebimento de correspondências;
- d) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

6.6.2. Pessoas Jurídicas:

- a) Comprovação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) Declaração de que a empresa é registrada perante o órgão executivo de trânsito do seu Estado ou do Distrito Federal, em conformidade com o artigo 3.º da Lei nº 12.977/2014, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade com Foto do representante legal.

6.7. Os documentos referidos no subitem 6.6 deverão ser inseridos no sistema disponibilizado no site www.leiloespb.com.br.

6.8. Deverá ser devidamente comprovada a regularidade fiscal junto à Seguridade Social, nos termos da art. 195, §3º, Constituição Federal.

6.9. É vedada a participação no leilão de:

- 6.9.1. Servidores da Polícia Rodoviária Federal, bem como do leiloeiro e seus empregados;
- 6.9.2. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.9.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.9.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

6.10. A participação do interessado no leilão está condicionada à apresentação dos documentos listados nos subitem 6.6 até o início de sua sessão.

6.11. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos subitem 6.6, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública virtual, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.
- 7.3. O incremento dos lances será de R\$ xxx,00 (xxx reais), podendo ser alterado pelo leiloeiro no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes presentes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 7.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência.
- 7.7. Os encerramentos dos lotes ocorrerão sequencialmente, em horários pré definidos no site do leiloeiro, observando-se que havendo lance dentro dos 30 segundos finais para encerramento do lote, abrir-se-á novo prazo de 30 segundos, findo os quais, não havendo novos lances, encerrar-se-á o leilão do item, com declaração do arrematante vencedor.
- 7.8. O encerramento dos lotes se dará de forma autônoma, sem intervenção humana.
- 7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

8. LANCES

- 8.1. Só poderá realizar lances aquele que estiver devidamente cadastrado conforme subitem 6.1.
- 8.2. A partir da publicação do leilão e até a abertura para lances, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.
- 8.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.
- 8.4. Caso algum lote não receba lance, será leiloado novamente o mais breve possível, com lance inicial de 50% do previsto no ANEXO I.
- 8.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com seu último lance registrado, não cabendo desistência posterior, em concordância com o item 7.5 e 7.6 deste Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.
- 9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote, enviando ao vencedor um comunicado de venda.

10. ATA DE ARREMATAÇÃO

- 10.1. Encerrado o leilão, será lavrada ATA circunstanciada, conforme ANEXO II, deste edital, na qual figurarão os lotes vendidos e a identificação dos arrematantes, o resumo da licitação e os fatos relevantes ocorridos no pregão.
- 10.2. A ata será assinada, ao final do leilão, pelo presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, pelo Leiloeiro e por quaisquer interessados que estejam presentes e assim o desejarem.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento deverá ser efetuado no valor do lance vencedor, acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em moeda corrente nacional, conforme orientações contidas no site do leiloeiro, podendo se dar por transferência bancária, depósito bancário, TED, DOC ou PIX.
- 11.2. O prazo para pagamento será de dois dias úteis após o leilão.
- 11.3. O não pagamento do lote no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da arrematação e sanções conforme item 17 deste Edital.
- 11.4. O não pagamento do lote acarretará na proibição automática da participação do arrematante nos dois leilões subsequentes promovidos pela PRF/PB, salvo se este pagar multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação.

11.5. O lote que não for pago retorna para ser leiloado o mais breve possível com lance inicial igual ao previsto no ANEXO I.

11.6. Correrão por conta do arrematante as despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou qualquer imposto exigido por legislação específica.

11.7. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 05/2020 e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

11.8. Na hipótese de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática de ilegalidade.

12. PRAZO PARA RETIRADA, REGULARIZAÇÃO E DESPESAS

12.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ser agendada pelos telefones discriminados nos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 e ocorrerá a partir do 8º dia útil após a emissão da nota de venda, das 09:00 às 17:00 horas, desde que apresentados os documentos que comprovem o pagamento do(s) lote(s) e respectiva(s) comissão(ões) do leiloeiro e impostos incidentes. (prazo necessário para quitar débitos com o valor arrecadado, inutilizar chassi e placas de veículos leiloados como sucata).

12.2. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

12.3. Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante, podendo ser avaliado para os veículos de grande porte outras formas de liberação desde que para pequenas distâncias.

12.4. É assegurado ao arrematante, o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada do veículo do pátio, contados a partir da data de entrega das notas de venda do leilão. Após este prazo será cobrado taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada.

12.5. Os veículos não retirados no prazo de 90 (noventa dias) serão considerados abandonados, e levados novamente à hasta pública, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

12.6. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão da Polícia Rodoviária Federal, com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores ao leilão, ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados na Polícia Rodoviária Federal, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

12.7. Qualquer reclamação sobre o lote adquirido, seja por ausência de sucata, peças e componentes, estado de conservação ou outros, deverá ser feita por escrito e antes da retirada do lote do pátio onde estiver depositado. Não serão aceitas reclamações após a retirada dos lotes.

12.8. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

12.9. Em caso de Restrição Judicial imposta em data posterior à entrega do veículo, a SPRF/PB exime-se de qualquer responsabilidade para sua retirada ou devolução de valor de arrematação.

12.10. As situações descritas nos itens 12.8 e 12.9 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

12.11. As despesas para retirar os veículos ou sucatas dos pátios, remoção, transporte, vistoria e transferência de propriedade junto ao órgão competente correrão por conta do arrematante, ficando a SPRF/PB isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaiando tal responsabilidade sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.

12.12. Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente da SPRF/PB, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

13.1. Pagar o valor total do lote arrematado, dentro do prazo previsto, além do percentual de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, que incidirá sobre o valor do arremate.

13.2. Comprovar, no ato da retirada do bem arrematado, o pagamento das despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou qualquer imposto exigido por legislação específica.

13.3. Retirar os veículos arrematados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrega das notas de arrematação, sob pena de cancelamento do arremate.

13.4. Assumir os débitos atinentes ao Licenciamento, IPVA e DPVAT do exercício corrente, as taxas de transferência de propriedade, taxa de vistoria, remarcação de chassi, regularizações de modificações, ICMS, taxa de baixa de gravame e comunicação de venda e outras taxas e as previstas na Resolução nº 544 CONTRAN, se devidas, mesmo que proporcionalmente, após a aquisição assim como quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, com o objetivo de registrar a propriedade do bem junto ao Órgão de Trânsito, regularização do número de motor (se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

13.5. Na impossibilidade do arrematante comprador cumprir o prazo máximo de transferência previsto no § 1º do artigo Art. 123 do CTB, 30 dias para transferência de propriedade do veículo, e havendo pelo DETRAN a geração da multa de transferência fora do prazo, caberá ao comprador a responsabilidade pelo pagamento da multa.

13.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que, porventura, ocorram durante procedimentos de retirada dos respectivos lotes, estando a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba isenta de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

13.7. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

13.8. Não ceder, permutar, vender ou, de alguma forma, negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da nota de venda.

13.9. Não comercializar os motores sem identificação de sua numeração (sem número) já que destinam-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

13.10. Responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

13.11. Cumprir as regras de descarte de resíduos sólidos previstas na Lei nº 12.305/2010.

13.12. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito.

13.13. No caso de veículo sucata de outra Unidade da Federação o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no DETRAN do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

13.14. O arrematante de veículo vendido com direito à documentação não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

14. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

14.1. Observar as atribuições previstas no presente Edital e na Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

14.2. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43;

14.3. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;

14.4. Disponibilizar na internet, ferramentas que possibilitem a participação virtual de eventuais interessados no leilão;

14.5. Fornecer aos arrematantes as Notas de Venda.

14.6. Efetuar a prestação de contas do Leilão mediante a apresentação de relatório detalhado no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 05/2020, contemplando informações sobre: a existência ou não de problemas durante a realização do certame, a quantidade de Lotes Vendidos, os valores arrecadados com a venda, a destinação dos recursos financeiros (pagamento de débitos e existência de saldo de arrematação), a apresentação da Ata Definitiva e das fichas financeira individualizadas por Lote e os comprovantes de pagamento de débitos e de depósito dos valores referentes a saldo de arrematação.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

15.1. Comunicar, previamente, o órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo sobre a realização do leilão, para que formalize a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo.

15.2. Comunicar o órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo acerca dos veículos leiloados, para que este providencie a baixa dos veículos ou a desvinculação obrigatória das multas, débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, nos termos da Lei 9.503/1997 e da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

16. PRERROGATIVAS DA COMISSÃO DE LEILÃO

16.1. A Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

16.2. Até o início do pregão, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão poderá reavaliar os valores mínimos de arrematação.

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, garantida a defesa prévia.

17.2. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

17.3. As vendas realizadas no presente leilão serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.

17.4. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às seguintes penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93:

17.4.1. Advertência por escrito;

17.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por atraso no pagamento do valor da arrematação limitado a 20 (vinte) dias;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da Lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, configurar-se-á a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

17.9. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17.10. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

17.11. O pagamento em atraso, quando autorizado pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, implicará em acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a título de multa, conforme Art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, por intermédio da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, até 05 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão e 02 (dois) dias úteis para os licitantes, antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.3. Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão, quanto à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

18.5. Caberá à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os valores arrecadados com as vendas serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário de cada veículo, em conformidade com a ordem estabelecida no art. 328 da Lei nº 9.503/97, alterada pela Lei nº 13.160/15, bem como o disposto no art. 32, da Resolução CONTRAN nº 623/2016.

20.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a

vencerem após a data do certame.

20.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

20.4. A descrição dos lotes e valores mínimos de arrematação sujeitam-se a correções apregoadas até o momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, casos verificados.

20.5. As instituições financeiras e aquelas que tiverem créditos sobre os veículos poderão requerer sua habilitação junto a Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão da SPRF/PB, na sua sede situada na BR 230, Km 23, Prédio nº 2257, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, CEP.: 58071-680, para exercer direito sobre o crédito identificado (remanescente), obedecida a ordem de prevalência disposta no art. 328 da Lei nº 9.503/97, sendo consideradas notificadas com a publicação deste edital.

20.6. Informações complementares relativas ao evento serão prestadas pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão pelo e-mail leilao.pb@prf.gov.br, ou ainda por meio do site do leiloeiro oficial www.leiloespb.com.br.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão.

20.8. O aviso de leilão e o resumo do edital será publicado no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação, pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do certame.

20.9. A cópia deste edital poderá ser lida e/ou obtida pelos interessados nas sedes da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal na Paraíba, localizada na BR 230, Km 23, Prédio nº 2257, Cristo Redentor, João Pessoa/PB, bem como em suas Delegacias e Unidades Operacionais, pátios da EMPRESA MELO LEILÕES PB LTDA. e nos sites: <https://www.prf.gov.br/portal/estados/paraiba/leiloes/> e www.leiloespb.com.br.

20.10. Através do presente Edital de Leilão ficam também notificados os proprietários dos veículos em leilão, bem como eventuais possuidores que não efetivaram transferência de propriedade junto ao DETRAN (proprietários sem domínio), como ainda instituições financeiras e eventuais demais credores que, de acordo com a previsão do artigo 37 da Resolução 623/16 - CONTRAN, caso os valores angariados pela venda do veículo não sejam suficientes para cobertura de todas as despesas pertinentes a guarda em pátio, remoção através de guincho e etc, ficarão sujeitos a medidas restritivas de crédito e/ou cobranças extrajudiciais ou judiciais, com o acréscimo de eventuais despesas originadas pela cobrança, ao que suprida pelo presente Edital a necessidade de outra notificação e/ou cientificação.

21. **FORO**

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal, em João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2.

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2023.

CLEBER DA SILVA MELO
Leiloeiro Oficial

De acordo.

WELLINGTON LISBOA DE SENA
Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilão
Portaria nº 241/2021-SPRF-PB, de 10 de setembro de 2021

GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO

Superintendente Regional

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LISBOA DE SENA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 09/01/2023, às 13:33, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CLEBER DA SILVA MELO, Usuário Externo**, em 09/01/2023, às 13:48, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI BOSCO FARIAS DI MAMBRO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba**, em 09/01/2023, às 15:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45967821** e o código CRC **0EC9B193**.



Referência: Processo nº 08663.010410/2022-91

SEI nº 45967821